

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a municipalização de trecho da rodovia
BR-381.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

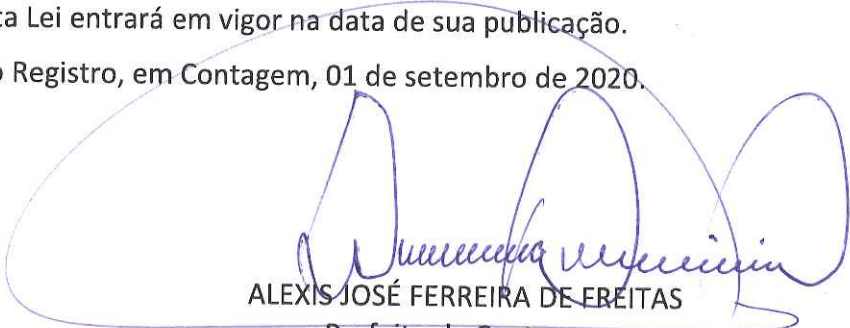
Art. 1º Fica o Município de Contagem autorizado a municipalizar o trecho da BR-381/MG/SP - Belo Horizonte - São Paulo, compreendido entre o início do trecho de Concessão Autopista Fernão Dias até o limite municipal com Belo Horizonte, dos km 476,8 a km 479,0, cuja extensão é de 2,2km (dois vírgula dois quilômetros), aprovando-se a declaração integrante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de assinatura do Termo de Transferência, o trecho acima referido é assim denominado: PRAÇA CEMIG - ENTR BR-262(B) (BETIM) *TRECHO URBANO* (SNV 381BMG0470) - - ENTR MG-040 (PARQUE INDUSTRIAL) - PRAÇA CEMIG *TRECHO URBANO* (SNV 381BMG0460) - ENTR BR-040(B) - ENTR MG-040 (PARQUE INDUSTRIAL) *TRECHO URBANO* (SNV 381BMG0450), com extensão total de 2,2 km (dois vírgula dois quilômetros).

Art. 2º A responsabilidade sobre o trecho referido no art. 1º desta Lei, passa a ser integralmente do Município de Contagem, a contar da data da publicação do extrato do Termo de Transferência entre a União e o Município, no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 01 de setembro de 2020.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem